




**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO**  
**GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)**

PROJETO DE LEI Nº 135 /2025.  
(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1804</u>	HORA: <u>09:49</u>
DATA: <u>26 JUN 2025</u>	
 Carimbo / Assinatura	

*Declara de utilidade pública a união Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins – UNMP/TO e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins – UNMP-TO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Jardim Aurenny II – Palmas/TO.

**Art. 2º** A UNMP-TO tem como finalidade institucional a promoção da moradia digna, organização comunitária, assessoramento técnico a movimentos populares, formação de lideranças e atuação em defesa dos direitos humanos, sociais e urbanísticos, especialmente voltados à população em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** A Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

**I** – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II** – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

**III – VI** – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 26 dias de junho de 2025.

  
**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - PL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO**  
**GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins – UNMP-TO, associação civil sem fins lucrativos que tem prestado relevantes serviços à sociedade tocantinense, especialmente na articulação por moradias dignas e políticas públicas de inclusão social.

Com atuação reconhecida em diversos municípios, inclusive em Gurupi, a UNMP-TO desenvolve ações de mobilização comunitária, formação política, assessoramento técnico a famílias de baixa renda, orientação jurídica e defesa dos direitos fundamentais, contribuindo para a efetivação de políticas habitacionais e de justiça social.

Conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município “legislar sobre assuntos de interesse local”. A concessão do título de utilidade pública é uma forma de reconhecimento institucional às entidades que atuam em prol da coletividade e do bem comum, como é o caso da UNMP-TO, cuja atuação social está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da cidade.

Além disso, o reconhecimento como entidade de utilidade pública pode facilitar o acesso a convênios, parcerias e incentivos previstos em legislações específicas, promovendo a ampliação do alcance e da qualidade dos serviços oferecidos pela entidade à população gurupiense.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 26 dias de junho de 2025.



**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - PL**